

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****EDITAL nº 02/2020**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face da Lei Estadual nº. 14.157, de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Auditoria de Inspeção, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, cujos cargos e funções foram previstos e criados pelos artigos 35 e 173 da Lei Complementar Estadual nº. 100, de 21 de novembro de 2007, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção Interna para o preenchimento de Funções Gratificadas de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1, consoante os requisitos a seguir elencados:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. Público alvo : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Analista Judiciário/função judiciária e/ou administrativa, graduados em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva para a função gratificada de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1, **desde que**:

1.1.1 Tenham disponibilidade para realizar viagens e flexibilidade de horário, com o objetivo de auditar os cartórios judiciais e extrajudiciais localizados nas Comarcas do Estado;

1.1.2 Não estejam respondendo a processo disciplinar;

1.1.3 Não tenham recebido punição disciplinar até 05 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital e/ou condenação penal, em sua ficha funcional;

1.1.4 Não estejam usufruindo das licenças e afastamentos em razão de:

Serviço militar;
Trato de interesse particular;
Desempenho de mandato classista;
Exercício de mandato eletivo;
Estudo ou missão no exterior;
Afastamento para acompanhamento de cônjuge;

1.2 Número de vagas:

Titular: 02 (duas)
Suplentes: 25 (vinte e cinco)

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção obedecerá quatro fases, a saber: **inscrição**, **análise curricular/títulos**, **projeto de inspeção virtual** e **entrevista**;

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao4@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo I;

3.2. Serão válidas as inscrições enviadas do **dia 26/10/2020 a 09/11/2020**;

3.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério do Corregedor-Geral da Justiça, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS:

4.1. Será analisada a formação acadêmica e respectiva experiência na área de graduação do candidato, assim como, a sua atuação profissional no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme Anexo II;

5. PROJETO DE INSPEÇÃO VIRTUAL:

5.1. Servirá para mensurar a aptidão pessoal do candidato em situações que reflitam as ações desenvolvidas pelos profissionais na Auditoria de Inspeção;

5.2. O candidato deverá desenvolver um projeto de 10 (dez) páginas sobre Inspeção de unidades judiciais na modalidade virtual, propondo boas práticas cartorárias e análise das Metas nº 01, 02 e 06 do CNJ para 2020, além da Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à

Demanda e procedimento para baixa e arquivamento de processos pendentes de baixa, com coerência, clareza e objetividade necessárias para a construção da argumentação, nos limites estruturais do texto dissertativo, demonstrando domínio da norma culta;

5.3. O projeto de inspeção virtual, a que se refere o item 5.2, deverá ser encaminhado para o e-mail sgp.ddh.selecao4@tjpe.jus.br até o prazo final da inscrição, indicado no item 3.2.

5.4. Serão desclassificados os candidatos cujo projeto não estiver dentro dos limites de páginas estipulados e/ou com atributos distintos daqueles indicados no item 5.2.

6. DA ENTREVISTA VIRTUAL:

6.1. Será realizada pela Comissão instituída, por intermédio da Portaria nº 115/2020, através da plataforma Webex Cisco, com hora marcada mediante agendamento prévio e link de acesso à sala virtual encaminhado ao e-mail funcional informado no ato de inscrição, fase em que os candidatos serão arguidos sobre seus atributos profissionais indicados nos currículos/títulos;

6.2. A entrevista dos candidatos pela plataforma virtual Webex Cisco decorre do atual período de pandemia gerado pela COVID-19.

7. DO RESULTADO:

7.1 O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até o dia 14 de dezembro de 2020, através do Diário de Justiça Eletrônico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Serão canceladas, imediatamente, as inscrições que não atendam às exigências constantes deste Edital;

8.2. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 3.1 deste Edital;

8.3. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Auditor de Inspeção – FGJ-1 = R\$ 1.658,29 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos);

8.4. A vantagem de que trata o item 8.3 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

8.5. O Auditor de Inspeção será avaliado permanentemente, podendo ser destituído da função gratificada de auditor de inspeção da CGJ, caso seja comprovada a sua inaptidão.

8.6. A presente seleção interna terá validade até 03 de novembro de 2021.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Interna.

8.8. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012.

8.9. O ato de designação será expedido pela Diretora Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 21 de outubro de 2020.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO PARA AUDITOR DE INSPEÇÃO

SÍMBOLO FGJ-1 – 2020

NOME: _____

NASCIMENTO: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, APJ

() FUNÇÃO JUDICIÁRIA () FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/_____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

ANEXO II

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

GRADUAÇÃO:

PÓS GRADUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SUA ÁREA DE GRADUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO TJPE:

(Republicado por haver saído com incorreções no DJe edição nº 192/2020, do dia 22.10.2020)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 227-65.2020.8.17.3000

RECLAMANTE: GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO – Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital

RECLAMADA: WALNIZA MARQUES DE ALMEIDA CERQUEIRA, Oficiala de Justiça, mat. 181.058-8

ASSUNTO: Apurar suposta prática de infração disciplinar pelo atraso no cumprimento de mandados judiciais.

PORTARIA Nº 123/2020 – CGJ

Ementa: Renovação de PRAZO PARA CONCLUSÃO DE Procedimento Administrativo Disciplinar INSTAURADO EM DESFAVOR DA SERVIDORA WALNIZA MARQUES DE ALMEIDA CERQUEIRA, OFICIALA DE JUSTIÇA, MAT. 181.058-8, para fins de apuração da SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR, CONSISTENTE NO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à Servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (observância às normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria de nº 02/2020- CGJ;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora **WALNIZA MARQUES DE ALMEIDA CERQUEIRA**, Oficiala de Justiça, mat. 181.058-8, para fins de apuração de suposta violação de dever funcional;

RESOLVE:

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dra. Margarida Amélia Bento Barros, Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Marcella Teixeira de Carvalho Gondim Vasconcellos, matrícula nº 186.918-3;

Rômulo Lacerda Dantas – Servidor da Corregedoria, matrícula nº 186.210-3

Art. 3.º DESIGNAR a servidora Ana Neide Leite, mat. 157.696-8, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.